



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 1342/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 163/2021.**

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, dispõe sobre a criação do Dossiê das Mulheres no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com Substitutivo.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo da CCJLP.

O presente projeto de lei consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre mulheres atendidas pelas políticas públicas do Município de São Paulo. Os referidos dados coletados deverão ser disponibilizados para acesso de qualquer pessoa interessada, contanto que respeitados os preceitos da lei n° 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

De acordo com a justificativa, a sistematização e análise de dados é fundamental para um melhor planejamento das políticas públicas municipais, servindo de guia, também, para orientar as atividades de outras organizações que atuam no combate à violência contra a mulher. Os dados no referido Dossiê se reportarão às mulheres, as quais se entende todas aquelas que se identificam com o gênero feminino. Ainda, de acordo com a propositura, os dados farão referência a quaisquer formas de violência que vitime a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

A propositura em questão vai ao encontro dos trabalhos de duas Comissões Parlamentares de Inquérito já encerradas no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo: a primeira, sobre a condição de vulnerabilidade das mulheres (2017) e a segunda sobre a Violência contra as Mulheres (2020). Com relação às normativas existentes, podemos destacar a existência desde 2011, da obrigatoriedade de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências, que se tornaram compulsórias para todos os serviços de saúde, públicos ou privados e que devem ser registradas em um sistema próprio. No caso deste Projeto, existe uma maior abrangência na coleta de dados a partir de outros órgãos, a divulgação dos mesmos em um prazo de até 12 meses, além dos dados sobre as mulheres transexuais e travestis serem computados e disponibilizados separadamente com o objetivo de dar maior visibilidade a essa violência na cidade de São Paulo.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 04/11/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB)

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL) - Relatora

Rinaldi Digilio (PSL) - Contrário  
Xexéu Tripoli (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/11/2021, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).